



PROCESSO Nº : **13846/2014 (DIGITAL)**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**
RESPONSÁVEIS : **JUAREZ ALVES DA COSTA**
MARCOS IVAN LOPES
DEOCLÉCIO RABELLO DE OLIVEIRA
JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA
MAURO GLUZEZAK
GISELE FARIA DE OLIVEIRA
FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR
EDILSON ROCHA RIBEIRO
JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA
RONALDO JOSÉ DA SILVA

Conforme o Acórdão nº 3611/2015-TP, publicado em 17/12/2015, foram aplicadas as seguintes sanções:

- RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais, no valor de R\$31.885,00 aos Srs. MARCOS IVAN LOPES, DEOCLÉCIO RABELLO DE OLIVEIRA e JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA;
- MULTA de 54,02 UPFs/MT e RESTITUIÇÃO aos cofres públicos municipais, no valor de R\$2.837,65 ao Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA;
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. MAURO GLUZEZAK;
- MULTA de 22 UPFs/MT à Sra GISELE FARIA DE OLIVEIRA;
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR;
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. EDILSON ROCHA RIBEIRO;
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA; e
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. RONALDO JOSÉ DA SILVA.

Ocorre que foram constatados interposições dos seguintes recursos:



- 1.907-0/2016 – recurso ordinário, em face da decisão exarada no Acórdão nº 3611/2015-TP, o qual deu provimento parcial por meio do Acórdão nº 410/2016-TP, publicado em 11/08/2016, **para tão somente: a)** nos termos do artigo 3º, II, “a”, da recém editada Resolução Normativa nº 17/2016 e artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, **aplicar** ao Sr. Juarez Alves da Costa a **multa** de **6 UPFs/MT**, em razão da contratação precária de assessores e procuradores jurídicos, violando o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988; **mantendo-se** os demais termos da decisão recorrida, conforme consta no voto do Relator.
- 1.013-8/2016 - recurso ordinário, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3611/2015-TP, o qual por meio do Acórdão nº 410/2016 decidiu **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, interposto pelos Srs. Marcos Ivan Lopes, Deoclécio Rabello de Oliveira e Jean Carlos Silva Almeida e, ainda dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso, interposto pelos Srs. Juarez Alves da Costa, Mauro Gluzezak, Gisele Faria de Oliveira, Francisco Specian Júnior, Edilson Rocha Ribeiro, Júlio Henrique Verdu Garcia, para tão somente **adequar** a cominação das **multas** aplicadas à gradação de valores estabelecida pela Resolução Normativa nº 17/2016, de modo a **reduzi-las** no seguinte sentido: **a)** ao Sr. Juarez Alves da Costa, de 44 para **24 UPFs/MT; b)** aos Srs. Mauro Gluzezak, Francisco Specian Júnior, Edilson Rocha Ribeiro, Júlio Henrique Verdu Garcia e Ronaldo José da Silva, de 11 para **6 UPFs/MT; e, c)** à Sra. Gisele Faria de Oliveira, de 22 para **12 UPFs/MT; mantendo-se** os demais termos da decisão recorrida, conforme consta no voto do Relator.

Resultando nas seguintes sanções:

- RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais, no valor de R\$31.885,00 aos Srs. MARCOS IVAN LOPES, DEOCLÉCIO RABELLO DE OLIVEIRA e JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA;



- MULTA de 34,02 UPFs/MT e RESTITUIÇÃO aos cofres públicos municipais, no valor de R\$2.837,65 ao Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA;
- MULTA de 6,0 UPFs/MT ao Sr. MAURO GLUZEZAK;
- MULTA de 12 UPFs/MT à Sra GISELE FARIA DE OLIVEIRA;
- MULTA de 6,0 UPFs/MT ao Sr. FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR;
- MULTA de 6,0 UPFs/MT ao Sr. EDILSON ROCHA RIBEIRO;
- MULTA de 6,0 UPFs/MT ao Sr. JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA; e
- MULTA de 6,0 UPFs/MT ao Sr. RONALDO JOSÉ DA SILVA.

Informa-se, ainda, a constatação de prazo recursal decorrido, bem como as inadimplências das sanções, conforme Certificação da Secretaria Geral do Tribunal Pleno (autos digitais) e demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (anexo), respectivamente.

Diante do exposto e, de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada no dia 20/03/2014, notifica-se:

a) o Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA (34,02 UPFs/MT), o Sr. MAURO GLUZEZAK (6,0 UPFs/MT), a Sra GISELE FARIA DE OLIVEIRA (12 UPFs/MT), o Sr. FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR (6,0 UPFs/MT), o Sr. EDILSON ROCHA RIBEIRO (6,0 UPFs/MT), o Sr. JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA (6,0 UPFs/MT) e o Sr. RONALDO JOSÉ DA SILVA (6,0 UPFs/MT) dos respectivos recolhimentos das MULTAS, à conta FUNDECONTAS, constante dos boletos disponibilizados no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencíveis em 16/10/2016, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa nº 07/2014-TP, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007, advertindo-os que se permanecerem as inadimplências, os débitos serão executados judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, *caput*, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007;



b) o Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA do recolhimento da RESTITUIÇÃO aos cofres públicos municipais, no valor de **R\$3.340,30** (corrigido desde 11/08/2016 até a presente data), que deverá ainda ser atualizado pelo índice oficial de inflação (IPCA), de acordo com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, vencível em 16/10/2016. O comprovante de restituição, total ou parcelado, deverá ser encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias da data de pagamento, sendo que, se permanecer a inadimplência, os autos serão encaminhados à entidade competente para a execução do débito, nos termos dos arts. 21, XVI e 294, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007;

c) os Srs. MARCOS IVAN LOPES, DEOCLÉCIO RABELLO DE OLIVEIRA e JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA do recolhimento da RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais, no valor de **R\$37.986,69** (corrigido desde 11/08/2016 até a presente data), que deverá ainda ser atualizado pelo índice oficial de inflação (IPCA), de acordo com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, vencível em 16/10/2016. O comprovante de restituição, total ou parcelado, deverá ser encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias da data de pagamento, sendo que, se permanecer a inadimplência, os autos serão encaminhados à entidade competente para a execução do débito, nos termos dos arts. 21, XVI e 294, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2016.

(assinatura digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Técnico de Controle Público Externo
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sगत@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso



TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

● 478.430.809-10 - JUAREZ ALVES DA COSTA - PREFEITO

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcial	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcial	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13545	2014	410	2016	AC	TP	34,02	SIM	SIM	3.340,30	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	34,02	16/10/2016	SIM		1	3.340,30	60,60	54,94	16/10/2016	SIM	

● 419.759.871-87 - MARCOS IVAN LOPES - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcial	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcial	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13545	2014	410	2016	AC	TP	45,17	SIM	SIM	37.956,69	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	45,17	16/10/2016	SIM		1	37.956,69	691,42	54,94	16/10/2016	SIM	

● 187.754.899-53 - DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcial	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcial	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13545	2014	410	2016	AC	TP	45,17	SIM	SIM	37.956,69	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	45,17	16/10/2016	SIM		1	37.956,69	691,42	54,94	16/10/2016	SIM	

● 032.939.561-06 - JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcial	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcial	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13545	2014	410	2016	AC	TP	45,17	SIM	SIM	37.956,69	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	45,17	16/10/2016	SIM		1	37.956,69	691,42	54,94	16/10/2016	SIM	

● 593.833.219-20 - MAURO GLUZEZAK - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcial	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcial	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13545	2014	410	2016	AC	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	16/10/2016	SIM			0,00	0,00	0,00			

● 631.499.741-00 - GISELE FARIA DE OLIVEIRA - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcial	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcial	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13545	2014	410	2016	AC	TP	12,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	12,00	16/10/2016	SIM			0,00	0,00	0,00			

● 553.433.339-15 - FRANCISCO SPECIAN JUNIOR - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcial	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcial	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13545	2014	410	2016	AC	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	16/10/2016	SIM			0,00	0,00	0,00			

Cuiabá-MT, 31/08/2016 10:06:22

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fis. _____

Rub. _____



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso



TCE/MT

Fis. _____

Rub. _____

● 970.808.968-00 - EDIL SON ROCHA RIBEIRO - GESTORES DE ENTIDADES

Nº Protocolo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcial	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcial	Pend. Dec.	Recurso	Solidário
12548	2014	410	2018	AC	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	16/10/2018	SIM			0,00	0,00	0,00			

● 522.850.221-15 - JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA - GESTORES DE ENTIDADES

Nº Protocolo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcial	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcial	Pend. Dec.	Recurso	Solidário
12548	2014	410	2018	AC	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	16/10/2018	SIM			0,00	0,00	0,00			

● 163.084.108-02 - RONALDO JOSE DA SILVA - GESTORES DE ENTIDADES

Nº Protocolo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcial	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcial	Pend. Dec.	Recurso	Solidário
12548	2014	410	2018	AC	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	16/10/2018	SIM			0,00	0,00	0,00			

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 14.932,43

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 117.300,37 // IPCA: R\$ 117.300,37



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013